



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JATI – CE**

CNPJ: 41.338.708/0001-34

Rua Manoel Silva, Nº. 74 – centro – Fone: (088) 3575-3059

CEP: 63.275-000 – Jati CE.

## **AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 002/2023**

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste do salário-base aplicável aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão, e dos contratados por excepcional interesse público; bem como sobre os salários dos servidores da Câmara Municipal de Jati-CE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATI- ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de Maio de 2023, a Câmara Municipal de Jati aprovou o seguinte:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o reajuste do salário-base, aplicável aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão, bem como dos contratos temporários por excepcional interesse público, desta Câmara Municipal de Jati-CE, passando esse a ser de R\$ 1.320 (um mil e trezentos e vinte reais).

**Art. 1º-A.** O salário-base, aplicável aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão, bem como dos contratos temporários por excepcional interesse público, desta Câmara Municipal de Jati-CE, aplicável até 30 de abril de 2023, é de R\$ 1.302 (um mil e trezentos e dois reais).

**Art. 2º.** Fixam-se as remunerações dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Jati-CE nos seguintes valores:

I - Tesoureiro: R\$ 1.529,20 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos);

II - Chefe de Gabinete: R\$ 1.529,20 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos);

III - Diretor Administrativo: R\$ 1.529,20 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos);

IV - Chefe de Departamento de Pessoal: R\$ 1.362,66 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos);

V - Chefe de Departamento de Estatística: R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais);



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JATI – CE**

CNPJ: 41.338.708/0001-34

Rua Manoel Silva, Nº. 74 – centro – Fone: (088) 3575-3059

CEP: 63.275-000 – Jati CE.

---

VI - Coordenador de Controle Interno: R\$ 1.349,32 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos);

VII – Ouvidor: R\$ 1.362,66 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2023 no que tangem os artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, 10 de Maio de 2023.

*FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS*  
**FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS**  
Presidente da Câmara Municipal de Jati-CE